

EM 28/04/2009



Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado Sob nº 0490
Em 28/04/2009
ENCARREGADO

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 045/2009

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONTRATAR FINANCIAMENTO JUNTO AO
BANCO DO BRASIL S.A. E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)** observadas as disposições legais e contratuais em vigor para as operações de crédito do Programa de Intervenções Viárias – Provias.

Parágrafo Único – Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na aquisição de máquinas e equipamentos, no âmbito do Programa de Intervenções Viárias – Provias, nos termos das Resoluções nº. 3.365, de 26.04.2006, nº. 3.372, de 16.06.2006, e nº. 3.560, de 14.04.2008 do Conselho Monetário Nacional.

Art. 2º Para pagamento do principal, juros e outros encargos da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta-corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, ou, na falta de recursos suficientes nessa conta, em quaisquer outras contas de depósito, os montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo Único – No caso de os recursos do Município não serem depositados no Banco do Brasil, fica a instituição financeira depositária autorizada a debitar, e posteriormente transferir os recursos a crédito do Banco do Brasil, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, na forma estabelecida no caput.

anexar cópia da respectiva do
requerimento 055109, está
junto do processo 04512009





Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Art. 3º _ Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em crédito adicionais

Art. 4º _ O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da parte não financiada do Programa e das Despesas relativas à amortização de principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5º _ Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Marechal Floriano, ES, 16 de Abril de 2009.

ELIANE PAES LORENZONI
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

A autorização legislativa solicitada para contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S.A., Justifica-se pela necessidade de inserção do Município de Marechal Floriano no Programa de Intervenções Viária – PROVIAS, que objetiva especificamente a contratação de operações de crédito para aquisição de máquinas e equipamentos novos, produzidos no país e destinados a intervenções em vias públicas, rodovias e estradas.

O itens financiáveis previstos no Programa são:

- Máquinas rodoviárias e equipamentos para pavimentação: trator de lagartas, trator de roda (moto scraper), carregadeira de rodas, escavadeira hidráulica, pá carregadeira, motoniveladora, retroescavadeira, rolo compressor, usina de asfalto móvel, compactador de solo, secador de solos, fresadora de asfalto, vibro acabadora de asfalto, espargidor de asfalto, distribuidor de asfalto, cortadora de piso;
- Chassi de caminhão: caminhão leve, caminhão médio, caminhão pesado, caminhão trator; e
- Carrocerias: graneleira, carga seca, baú de alumínio, plataforma, betoneira, tanques, contêineres, frigorífica, poliguindaste, compactadora de lixo, transporte de veículo (cegonha), basculante, alumínio; e
- Tratores: desde que customizados para atividades de intervenção viária.

O limite de Financiamento para Municípios com até 50.000 habitantes, é de até R\$ 1.250.000,00, por Município e, conforme grifamos, necessitamos a autorização para aquisição de um veículo caminhão compactador de lixo, destinado a limpeza pública e melhorias e ampliação dos serviços de coleta, num custo aproximado de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

ELIANE PAES LORENZONI

Prefeita Municipal